



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: (67)3479-1468 – Fax: (67)3479-1783  
E-mail: admprefeito@setequedas.ms.gov.br  
CEP 79935-000 – Sete Quedas MS.

**DECRETO Nº 017/2022**

Publicado em Diário Oficial  
dos Municípios do Estado do  
Mato Grosso do Sul.

Em: 04/03/2022  
Edição: 3044  
Ano: XIV

**FIXA O VALOR DO APORTE  
FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO DE  
2022 AO INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA  
SOCIAL DE SETE QUEDAS/MS, E DA  
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso I, alínea "i", da Lei Orgânica Municipal e §3º Artigo 19 da Lei Complementar Municipal nº 048/2016, que alterou a Lei Complementar nº 001/2008.

**DECRETA:**

**Art. 1º** – O Déficit Atuarial apurado em dezembro de 2021 é de **R\$ 29.501.238,83 (vinte e nove milhões, quinhentos e um mil, duzentos e trinta e oito reais e oitenta e três centavos)**, sendo o aporte financeiro para o Instituto da Previdência Social de Sete Quedas-MS, estabelecido para o exercício de 2022 em **R\$ 1.247.667,87 (hum milhão, duzentos e quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta e sete centavos)**.

**Art. 2º** – O déficit atuarial relativo aos anos subsequentes estarão elencados no Anexo I deste Decreto.

**Art. 3º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se.

Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Fevereiro de 2022.

  
**FRANCISCO PIROLI**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: (67)3479-1468 – Fax: (67)3479-1783  
E-mail: admprefeito@setequedas.ms.gov.br  
CEP 79935-000 – Sete Quedas MS.

**ANEXO I - DECRETO Nº 017/2022**

Ano	Aporte Financeiro	% Custo Suplementar
1	1.247.667,87	11,32%
2	1.247.667,87	11,21%
3	1.473.444,71	13,11%
4	1.488.893,11	13,11%
5	1.505.286,87	13,13%
6	1.522.720,30	13,15%
7	1.541.297,41	13,17%
8	1.561.132,91	13,21%
9	1.582.353,33	13,26%
10	1.605.098,18	13,32%
11	1.629.521,36	13,39%
12	1.655.792,58	13,47%
13	1.684.099,03	13,56%
14	1.714.647,18	13,67%
15	1.747.664,71	13,80%
16	1.783.402,78	13,94%
17	1.822.138,39	14,10%
18	1.864.177,03	14,28%
19	1.909.855,68	14,49%
20	1.959.545,99	14,72%
21	2.013.657,89	14,97%
22	2.072.643,51	15,26%
23	2.137.001,52	15,58%
24	2.207.281,96	15,93%
25	2.284.091,50	16,32%
26	2.368.099,29	16,75%
27	2.460.043,37	17,23%
28	2.560.737,80	17,76%
29	2.671.080,47	18,34%
30	2.792.061,73	18,98%
31	2.924.773,93	19,69%
32	3.070.421,91	20,46%
33	3.230.334,59	21,32%
34	3.405.977,77	22,25%
35		0%

Prefeitura Municipal de Sete Quedas-MS, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Fevereiro de 2022.

  
**FRANCISCO PIROLI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**Secretaria Municipal de Administração**

**DECRETO Nº 017/2022**

**FIXA O VALOR DO APORTE FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2022 AO INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS/MS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso I, alínea "i", da Lei Orgânica Municipal e §3º Artigo 19 da Lei Complementar Municipal nº 048/2016, que alterou a Lei Complementar nº 001/2008.

**DECRETA:**

**Art. 1º** – O Déficit Atuarial apurado em dezembro de 2021 é de **R\$ 29.501.238,83 (vinte e nove milhões, quinhentos e um mil, duzentos e trinta e oito reais e oitenta e três centavos)**, sendo o aporte financeiro para o Instituto da Previdência Social de Sete Quedas-MS, estabelecido para o exercício de 2022 em **R\$ 1.247.667,87 (hum milhão, duzentos e quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta e sete centavos)**.

**Art. 2º** – O déficit atuarial relativo aos anos subsequentes estarão elencados no Anexo I deste Decreto.

**Art. 3º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se.

Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Fevereiro de 2022.

**FRANCISCO PIROLI**

Prefeito Municipal

**ANEXO I - DECRETO Nº 017/2022**

Ano	Aporte Financeiro	% Custo Suplementar
1	1.247.667,87	11,32%
2	1.247.667,87	11,21%
3	1.473.444,71	13,11%
4	1.488.893,11	13,11%
5	1.505.286,87	13,13%
6	1.522.720,30	13,15%

7	1.541.297,41	13,17%
8	1.561.132,91	13,21%
9	1.582.353,33	13,26%
10	1.605.098,18	13,32%
11	1.629.521,36	13,39%
12	1.655.792,58	13,47%
13	1.684.099,03	13,56%
14	1.714.647,18	13,67%
15	1.747.664,71	13,80%
16	1.783.402,78	13,94%
17	1.822.138,39	14,10%
18	1.864.177,03	14,28%
19	1.909.855,68	14,49%
20	1.959.545,99	14,72%
21	2.013.657,89	14,97%
22	2.072.643,51	15,26%
23	2.137.001,52	15,58%
24	2.207.281,96	15,93%
25	2.284.091,50	16,32%
26	2.368.099,29	16,75%
27	2.460.043,37	17,23%
28	2.560.737,80	17,76%
29	2.671.080,47	18,34%
30	2.792.061,73	18,98%
31	2.924.773,93	19,69%
32	3.070.421,91	20,46%

33	3.230.334,59	21,32%
34	3.405.977,77	22,25%
35		0%

Prefeitura Municipal de Sete Quedas-MS, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Fevereiro de 2022.

**FRANCISCO PIROLI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por CHRISTYANE PALACIO DOS SANTOS